



AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

LIFE-BB-IN-RD003-2.0-R1-PT

Versão: 2.0-R1

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Avaliação de Fornecedores

Código: LIFE-BB-IN-RD003-2.0-R1-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Documento de Referência (RD)

Versão: 2.0-R1

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 31/08/2023

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

www.institutolife.org

contato@institutolife.org

Instituto LIFE 2023

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

Definir os requisitos mínimos para a Política de Compras de produtos de fornecedores diretos da organização/produtor, mencionada no Padrão LIFE de Negócios e Biodiversidade.

APLICAÇÃO

Aplica-se às organizações Certificadas LIFE e demais partes interessadas na Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

ÍNDICE

1. POLÍTICA DE COMPRAS.....	5
2. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DIRETOS	6
3. AGRUPAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DOS FORNECEDORES DIRETOS PARA A BIODIVERSIDADE.....	7
4. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES DE ALTO RISCO	9
5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS FORNECEDORES DIRETOS HOMOLOGADOS	10
6. FLUXO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES DIRETOS HOMOLOGADOS	11
7. GLOSSÁRIO	12
INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO	13

1. POLÍTICA DE COMPRAS

O Instituto LIFE prioriza as relações comerciais colaborativas, ao invés das punitivas ou coercitivas. Desta forma, estimula as organizações/produtores a atuarem no desenvolvimento contínuo dos seus fornecedores, mediante esclarecimentos e orientações relacionadas às boas práticas ambientais. Este comportamento visa o estímulo à busca constante pelo conhecimento da relação da sua cadeia de fornecedores com a biodiversidade.

Como resultado deste desenvolvimento colaborativo, a organização/produtor deve apresentar e aplicar uma Política de Compras, ou documento similar, que ateste um compromisso junto a cadeia de fornecedores, coerente com os requisitos mínimos definidos neste documento.

O documento de Política de Compras de fornecedores deve estar anexado ao contrato de fornecimento de produtos entre a organização/produtor e o fornecedor.

Caso o fornecedor da empresa/produtor possua Certificação LIFE, estará automaticamente homologado e isento das avaliações periódicas, devendo estar explícita essa condição na Política de Compras.

Caso a organização/produtor possua fornecedores de materiais do **setor primário**, a Política de Compras deve contemplar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:

- Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
- Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- Objetivo 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Objetivo 14 - Vida na Água
- Objetivo 15 - Vida Terrestre

Para a compra de produtos do **setor primário**, o documento deve apresentar e requerer de seus fornecedores diretos, no mínimo, os seguintes itens:

- Atendimento a toda legislação ambiental aplicável ao setor primário;
- Atendimento a todos os tratados e acordos internacionais relacionados à biodiversidade assinados, ratificados e/ou promulgados pelo país onde a organização/produtor opera, e que são aplicáveis ao setor primário;
- Não aquisição de produtos primários restringidos pelo Instituto LIFE;

- Controle, monitoramento e otimização do uso de químicos (agrotóxicos, antibióticos, hormônios, fertilizantes e outros insumos), de forma a reduzir ou eliminar os impactos à biodiversidade e à saúde humana, seguindo sempre as regras disponibilizadas pelo Instituto LIFE;
- Adoção de Planos de Redução no Uso de Químicos e de Programas de Manejo Integrado de Pragas e Doenças, que priorizem o controle físico e biológico em detrimento ao controle químico, seguindo sempre as regras disponibilizadas pelo Instituto LIFE;
- Aplicação segura de agrotóxicos, contenção do escoamento e derramamento de produtos químicos e outros, destinação adequada de resíduos industriais, domésticos, agrícolas e da produção animal.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DIRETOS

A organização/produtor deve identificar 100% dos seus **fornecedores diretos** ou **imediatos**. Entende-se por fornecedor direto ou imediato, todo aquele contratado diretamente com a organização/produtor para o fornecimento de materiais que compõem o custo direto dos produtos finais. Não são consideradas para este documento a categoria de serviços, diretos ou indiretos.

Custo direto é aquele que pode ser atribuído (ou identificado) diretamente a um produto, linha de produto, centro de custo ou departamento, não necessitando de rateios para ser atribuído ao objeto custeado.

Informações necessárias para a identificação dos fornecedores diretos do **setor primário, secundário e terciário**:

- Dados mínimos de identificação de fornecedores diretos do **setor primário, secundário e terciário** (dados sociais do fornecedor):
 - Pessoa física: Nome, cadastros de cidadão;
 - Pessoa jurídica: Razão Social, cadastros de empresa.

Para fornecedores diretos de produtos do **setor primário**, a organização/produtor, além do exposto anteriormente, deve ser apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados cadastrais da unidade produtora:
 - Cadastro fundiário da unidade produtora (registro da propriedade junto às autoridades de gestão fundiária);
 - Cadastro ambiental da unidade produtora, se obrigatório no país e conforme legislação local.

- Aspectos geográficos da unidade produtora:
 - Endereço;
 - Município;
 - Coordenadas geográficas (latitude/longitude);
 - Tamanho da propriedade;
 - Tamanho da área de produção primária (relativa ao produto fornecido);
 - Tamanho da área conservada na propriedade;

- Aspectos ambientais básicos da unidade produtora:
 - Ecorregião;
 - Região Hidrográfica.

Intermediários só serão homologados mediante apresentação e verificação da informação integral que consta deste documento. Entende-se como intermediários, os comerciantes livres que atuam na função de repassar o produto para outros compradores.

3. AGRUPAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DOS FORNECEDORES DIRETOS PARA A BIODIVERSIDADE

A organização/produtor deve possuir e aplicar critérios para a identificação do risco de todos os seus fornecedores diretos ou imediatos, classificando-os em baixo risco e alto risco. A identificação de riscos, de fornecedores diretos de produtos do **setor secundário e terciário**, pode ser apresentada por categoria de fornecedores que apresentem as mesmas características. Para fornecedores diretos de produtos do **setor primário**, a identificação de riscos pode ser apresentada por categoria de fornecedores que apresentem as mesmas características geográficas, como localização no mesmo conjunto de "ecorregião/região hidrográfica"¹, mesmo estado ou microrregião, ou outro tipo de categorização que seja mais adequada às operações da organização.

Devem ser requisitos mínimos para a identificação de riscos de cada categoria de fornecedor direto dos **setores primário, secundário e terciário**:

¹ Conforme classificação de ecorregiões e regiões hidrográficas adotadas pelo Instituto LIFE.

- Apresentação do vínculo da atividade da categoria de fornecedores com significativos impactos ambientais decorrentes de suas operações. A organização/produtor deve apresentar e justificar seus critérios de análise para definir se, e quando, os aspectos são considerados significativos.

Para fornecedores diretos de produtos do **setor primário, ou fornecedores de produtos/ recursos da biodiversidade, de qualquer outro setor**, a organização/produtor deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Informação sobre a origem de produtos ou recursos da biodiversidade **utilizados na produção primária**:
 - No caso de espécie nativa da região:
 - Espécie (nome científico).
 - Classificação do nível de ameaça (conforme listas oficiais, p.ex. Lista Vermelha IUCN²).
 - No caso de espécie exótica:
 - Espécie (nome científico).
 - Localização de origem.
 - Categoria do potencial de invasão (conforme listas oficiais, p.ex. Base de dados Global de Espécies Invasoras³).
 - Medidas para controle da invasão.
- Informações ambientais:
 - Classificação de prioridade de conservação da ecorregião onde ocorre a produção, a partir de dados disponibilizados pelo Instituto LIFE (ex.: Publicações Técnicas LIFE de Ecorregiões – Prioridades terrestres e marinhas) ou outras fontes (ex.: Áreas-Chave para a Conservação da Biodiversidade⁴).
 - Avaliação temporal de conversão de áreas naturais na região do fornecedor/ categoria de fornecedores, com uso de informações geográficas disponíveis globalmente (p.ex. plataforma de dados *Global Forest Change*⁵ ou outras localmente reconhecidas).

² <https://www.iucn.org/resources/conservation-tools/iucn-red-list-threatened-species>

³ <http://www.iucngisd.org/gisd/>

⁴ <http://www.keybiodiversityareas.org/>

⁵ <https://storage.googleapis.com/earthenginepartners-hansen/GFC-2020-v1.8/download.html>

- Avaliação de proporção de área conservada em relação à área total da região do fornecedor/ categoria de fornecedores, com uso de informações geográficas disponíveis globalmente (p.ex. plataforma de *dados Global Forest Watch Open Data Portal*⁶).
- Verificação de regularidade ambiental (ex.: não-inclusão em lista de propriedades embargadas por órgãos ambientais, ou requisição de certidão negativa de passivos ambientais emitida por órgão ambientais competentes).
- Solicitação ao fornecedor/categoria de fornecedores de cadastros ambientais (quando obrigatórios no país) indicando situação das áreas de preservação obrigatórias (cf. legislação vigente no país).
- Solicitação de listagem de agroquímicos utilizados pelo fornecedor/categoria de fornecedores e verificação de não-utilização de agroquímicos proibidos no país da produção primária.
- Solicitação ao fornecedor/categoria de fornecedores de comprovante de licença de uso de água para irrigação (se houver tal uso).

Caso o fornecedor seja classificado como de baixo risco considera-se como homologado. Em sendo de alto risco, ele deverá atender os requisitos previstos no item a seguir “Critérios mínimos para a homologação de fornecedores de alto risco”.

4. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES DE ALTO RISCO

Os critérios mínimos para a homologação dos fornecedores diretos classificados como de alto risco devem estar previstos em cláusulas contratuais, processos de compras sustentáveis e processos de gestão de risco, conforme porte e escala das operações, considerando, no mínimo:

- Legalidade das operações (aplicável para fornecedores do **setor primário, secundário e terciário**).

Para fornecedores do **setor primário**, além do exposto anteriormente, deve ser solicitado:

- Apresentação de “certidão negativa” de passivos ambientais (emitida por órgão ambiental competente), ou de “termo de ajustamento de conduta” (ou similar), se houver passivos ambientais em relação à legislação ambiental vigente no país do fornecedor.

⁶ <https://data.globalforestwatch.org/>

- Evidências de que a organização/produtor, vinculado à extração de recursos da biodiversidade, não contribui para a ameaça de espécies nativas.
 - Comprovação pelo fornecedor da não utilização de espécies nativas ameaçadas de extinção no processo de produção primária, ou não extração de espécies nativas ameaçadas, no caso de manejo.
 - Comprovação de ausência de impactos ambientais significativos (incêndios, desmatamento, poluição hídrica, etc.) a habitats críticos como Áreas de Alto Valor de Conservação⁷ ou Áreas-Chave para a Conservação da Biodiversidade⁸.
- **Compromisso com o desmatamento ilegal zero** (evidência de que o recurso não é proveniente de desmatamento ilegal).

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS FORNECEDORES DIRETOS HOMOLOGADOS

A organização/produtor deve definir e aplicar requisitos relacionados à biodiversidade para a avaliação, dos seus fornecedores diretos homologados, considerando no mínimo:

- Boas práticas ambientais e/ou setoriais (exemplos aplicáveis a **todos os setores**: Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e/ou demais Certificações; exemplos específicos para fornecedores do **setor primário**: Adesão a compromissos ambientais (ex. Pactos setoriais de não-desmatamento, aplicação de Programa de Manejo Integrado de Pragas e Doenças, etc.); Certificações ambientais para produtos primários (ex.: *Forest Stewardship Council - FSC*⁹, *Rainforest Alliance*¹⁰, Associação Internacional de Soja Responsável - RTRS¹¹, *Roundtable on Sustainable Biomaterials - RSB*¹²)
- Mensuração, mitigação e compensação dos impactos à biodiversidade. Exemplos: Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e Apresentação de relatórios de monitoramento de biodiversidade em áreas de entorno às áreas de produção primária.

⁷ <https://hcvnetwork.org/find-a-report/>

⁸ <http://www.keybiodiversityareas.org/>

⁹ <https://br.fsc.org/pt-br>

¹⁰ <https://www.rainforest-alliance.org/>

¹¹ <https://responsiblesoy.org/?lang=pt-br>

¹² <https://rsb.org/>

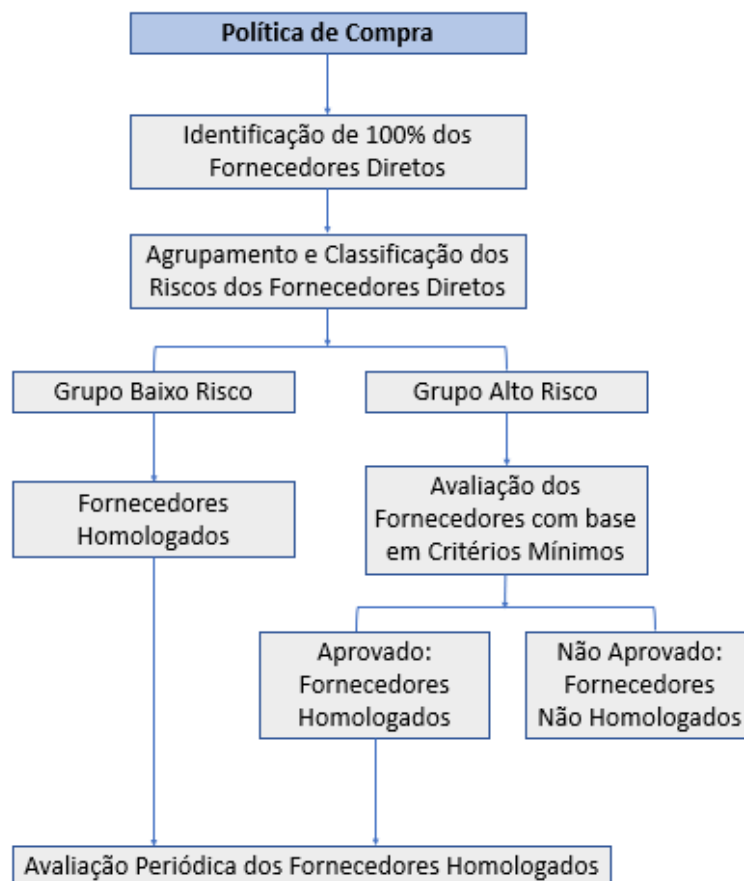
Sugere-se que a organização/produtor ranqueeie seus fornecedores, diferenciando-os entre os que apresentam melhor desempenho em relação à biodiversidade e/ou entre os que se esforçam mais no atendimento aos requisitos estabelecidos neste documento. A partir disso, podem ser priorizados e premiados, por exemplo, da seguinte forma:

- Bônus em pagamentos.
- Prazos de pagamento mais curtos.
- Reconhecimento como “*Fornecedor LIFE*” vinculando ao atendimento dos requisitos deste documento, seguindo orientações específicas de comunicação do Instituto LIFE, quando houver.

6. FLUXO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES DIRETOS HOMOLOGADOS

A seguir, observa-se o fluxo do processo de avaliação dos fornecedores diretos da organização/produtor (Imagem 01).

Imagem 01 – Fluxo do Processo de Avaliação dos Fornecedores Diretos da Organização/Produtor



7. GLOSSÁRIO

Os termos utilizados neste documento encontram-se disponíveis no Glossário LIFE.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em 18/12/2012, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento com o título “Rastreabilidade cadeia suprimentos”.

Versão 1.1: aprovada em 11/04/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração do título para “Avaliação de Fornecedores”, alterações de conteúdo, alteração da aplicabilidade do documento para Internacional.

Versão 1.1: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão do layout do documento.

Versão 2.0: aprovada em 25/01/2022, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Inclusão de informações específicas para fornecedores diretos de produtos do setor primário.

Versão 2.0-R1: aprovada em 31/08/2023, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.